



LEI Nº 23.414, DE 15 DE MAIO DE 2025

Confere ao Município de Niquelândia/GO o título de Capital Goiana do Minério de Níquel.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Niquelândia/GO o título de Capital Goiana do Minério de Níquel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 15/05/2025 e no Suplemento do D.O de 15/05/2025

Autor	Deputado Lineu Olímpio
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Título cultural de Capital Goiana